FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA
Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 05/2026
PROCESSO n° 92/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 8h do dia 23/04/2026 até 08/05/2026 às 08h59min.**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: dia **08/05/2026 às 9h**
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: dia **08/05/2026** a partir das **09h15min.**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR, inscrita no CNPJ sob nº 09.161.265/0001-46, com sede na Rua Marrey Junior nº 162 – Bairro Fragata, na cidade de Marília – Estado de São Paulo, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO**, onde a sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Autoridade Competente da instituição, conforme Portaria nos autos do processo em epígrafe.
A licitação e conseqüente contratação serão regidas por seu Regulamento de Licitação e Contratos e, subsidiariamente pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Estadual n° 13.121/2008 e Lei Complementar n° 123/2006.

O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da **Bolsa Nacional de Compras**, disponível em **www.bnc.org.br,** conforme a data e horários mencionados no preâmbulo deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1. OBJETO

1.1. **Descrição**. A presente **LICITAÇÃO** objetiva a contratação da **PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE ELEVADORES E MONTA-CARGAS** em conformidade com as especificações técnicas constantes no **Anexo I**, que é parte indissociável deste Edital.

1.2. **Critério de julgamento**. O objeto deste certame licitatório será dividido **em itens** ou **lotes**, formados pelo agrupamento dos itens, conforme tabela constante do Termo de Referência **Anexo I** deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes**. Poderão participar do certame, as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste Edital que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos

2.1.1. A participação nesta licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.2.**Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1.Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2.Empresas em falência;

2.2.3.Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR** ou com a Administração Pública na Esfera Estadual.

2.2.4.Servidor ou funcionário de qualquer órgão ou entidade vinculada à **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMAR**, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.5.Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.2.6.Que não atenda as exigências deste Edital

2.3.**Uso da plataforma.** Para participar do pregão o licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente na plataforma da Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**, até o horário fixado no edital para a abertura das propostas e início da sessão.

2.4**.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos da Lei.

2.5. Qualquer dúvida em relação à utilização da plataforma Bolsa Nacional de Compras, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento aos licitantes, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão se iniciados diretamente na plataforma da Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**.

3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no site da Bolsa Nacional de Compras.

3.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento diretamente na plataforma da Bolsa Nacional de Compras.

3.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico **www.bnc.org.br.**

4.1.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta, o descritivo técnico do objeto, conforme solicitado no item 7.9.2.2.1 até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

4.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de disputa e negociação.

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

4.5**.** Caso haja a necessidade de suspender a sessão do pregão eletrônico, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação do processo deverá ser acompanhado pelos participantes por meio da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras**, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5. PROPOSTA

5.1. **Envio**. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente na plataforma de licitações **Bolsa Nacional de Compras** no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**, a partir da liberação do edital até o horário estabelecido no caput deste edital, mediando o preenchimento dos campos indicados na plataforma.

5.2. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, na fase de habilitação conforme solicitação do pregoeiro na plataforma.

5.3. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Os licitantes poderão alterar ou excluir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas.

5.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

5.6. **Preços**. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

a) Havendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os valores unitários e no caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os indicados por extenso.

b) Os preços deverão ser oferecidos de acordo com as unidades especificadas no Termo De Referência **Anexo I.**

5.6.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

5.6.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.7. **Reajuste**. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

5.8. **Validade da proposta.** No mínimo **60 (sessenta) dias** a contar da data da abertura da sessão.

5.8.1 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

5.9. **Prazo de entrega**: conforme indicado no Termo De Referência anexo ao edital.

5.10. **Condições de Pagamento**: **30 (trinta) dias** após o recebimento.

5.11. **Indicação do Banco e numero conta corrente**.

5.12. **Dados do (s) responsável (is) pela assinatura do contrato.**

6. HABILITAÇÃO

6.1. Apresentação dos Documentos de Habilitação:

6.1.1. **Regra Geral**: A apresentação da proposta atualizada e dos documentos de habilitação será exigido somente do licitante vencedor após a fase de disputa, negociação e julgamento da proposta. Os documentos apresentados deverão comprovar a regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e a capacidade técnica necessária para a execução do objeto contratual, conforme as exigências previstas neste Edital.

Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta inicial antes da abertura da sessão.

6.1.2. **Formato e Envio**: Os documentos exigidos para habilitação serão anexados no campo específico da plataforma, em formato digital, "pdf" ou "zip", com o limite de 6 Mb por arquivo , no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. O não atendimento a essas especificações poderá resultar na inabilitação do licitante.

6.1.3. **Prazos e Consequências**: O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos poderá acarretar na desclassificação e/ou inabilitação do licitante, além das sanções previstas neste Edital. Nesse caso, o Pregoeiro poderá convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.1.4. **Autenticação de Documentos**: Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados de autenticação por tabelião de notas, ou emitidos eletronicamente para a devida validação pela equipe técnica da licitação.

6.1.5.**Certificação Digital**: Documentos eletrônicos produzidos com processo de certificação disponível pela ICP-Brasil, conforme a Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos como verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.1.6. **Responsabilidade pela Veracidade**: A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

6.2. **Procedimento em Caso de Inabilitação**: Se o licitante inicialmente declarado vencedor for inabilitado, o licitante classificado em segundo lugar será convocado para apresentar os documentos de habilitação correspondentes.

6.3 **Julgamento da Habilitação**: O julgamento da habilitação será realizado mediante o exame dos documentos comprobatórios de habilitação, que se referem a:

6.3.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro empresarial na Junta comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, também, documento de eleição de seus administradores;

b.1) Na hipótese de a Sociedade Simples e demais Sociedades Empresárias, com exceção da Sociedade Anônima, não apresentarem a nomeação do sócio administrador ou gerente em seu ato Constitutivo, a nomeação em ato próprio, mediante cópia autenticada;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Autorização Comum de Funcionamento, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, bem como Licença de Funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante.
e.1) A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.
e.2) Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº. 74.170/74.

6.3.2. Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

b) Atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidade com o objeto desta licitação, com a execução dos serviços e nas quantidades mínimas estabelecidas equivalentes a 50% da execução pretendida na presente contratação.

b.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:
- Todos os dados necessários à comprovação das características e quantidades dos serviços e Executados;
- Prazo contratual: datas de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos; e;
- A identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.

b.2) A comprovação da execução de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidade com o objeto desta licitação, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a licitante;

c) Relação da equipe técnica cujo(s) profissional (is) comprove(m) que faz(em) parte do quadro permanente da Licitante, para atuar como responsável(is) técnico (s) pela execução dos serviços, devendo, ainda, apresentar:

I - Certidão(ões) de Registro, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que o(s) mesmo(s) estiver(em) vinculado(s), dentro de seu prazo de validade e que comprove(m) situação regular perante o mesmo, quanto a sua formação em nível superior – engenheiro – com competência para desempenho em atividades na área de **MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETROTÉCNICA ou ELETRÔNICA.**

II - A comprovação do vínculo profissional com a LICITANTE poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo

possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

III - Comprovação técnico-profissional, mediante a apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de um dos responsáveis técnicos mencionado no subitem "c", acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) no CREA, que comprovem sua capacitação técnica e experiência em serviços similares se comparados ao objeto desta Licitação.

d) Atestado de Visita Técnica Obrigatória, conforme **ANEXO IV** do presente edital.

6.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) utilizando a certificação digital.

b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) Empresas optantes pelo Simples Nacional que estão dispensadas da apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos contábeis:

c.1) Balanço e Demonstração do Resultado Do Exercício (DRE) com respectivo Termo de Abertura e Encerramento no Livro Diário devidamente assinados pelo contador e representante legal da empresa.

6.3.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão emitida pela Fazenda Estadual e Municipal (tributo mobiliário) da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS).

f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT).

6.3.5. Proposta e anexos do edital:

a) Proposta **anexo II.1**

b) Dados Cadastrais da Empresa conforme o **anexo III.1**

c) Declaração de Dados Bancários conforme o **anexo III.2**

d)Declaração de Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte, se for o caso, conforme o **anexo III.3**

e) Declarações Unificadas conforme o **anexo III.4**

e.1) De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação

e.2) De Regularidade
e.3) De Atendimento Às Normas Relativas À Saúde E Segurança Do Trabalho
f) Declaração de Conflito de Interesse conforme **anexo III.5** do edital.

6.3.6.Disposições Gerais de Habilitação:

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMAR** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estarem nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documento, que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
c) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.
d)Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.
e) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
f) Para a comprovação da documentação apresentada na forma acima, poderá o pregoeiro promover diligências.

7. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
7.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.3. **Abertura das propostas**. No dia e horário previsto neste Edital para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços e da documentação de habilitação, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
7.4. **Análise**. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas, conforme os dados inseridos no sistema, desclassificando desde logo as propostas que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e aquelas cujo o objeto esteja em desacordo com o solicitado.
7.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.5**. Lance**. Aberta a etapa competitiva os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado e do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
7.5.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
7.5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes e não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5.3. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ***ou*** ao último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 7.5.5, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
7.5.3.1. Os licitantes poderão encaminhar lances com valor superior ao valor da menor proposta ou menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.
7.5.4. O lance incidira sobre o **valor unitário do Lote**
7.5.5. A aplicação mínima entre os lances será de:

ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES
LOTE 01	R$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)

7.5.6. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento e as regras estabelecidas no Edital.
7.5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.5.8. Será adotado para o envio de lances o Modo de Disputa: Aberto, com duração de **10 (dez) minutos** conforme a lei:
7.5.8.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de que trata o item 7.5.7 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
7.5.8.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.5.8.1, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
7.5.9. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma licitação.
7.5.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
7.5.11. A etapa de lances será encerrada findos os períodos de duração indicados no item.
7.5.11.1. Encerrado prazo para a disputa, o sistema solicitará o reinício da disputa, por mais uma vez, para os itens que não tiveram lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6. **Classificação.** Encerrada a etapa competitiva com a sessão de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
7.7. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 7.6 será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
7.7.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.
7.7.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a

ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 7.7.1.

7.7.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 7.7, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.8. **Negociação**. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para a negociação. **Vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.**

7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. **Aceitabilidade.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela instituição que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.9.2. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro **convocará** a licitante detentora da melhor oferta para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital e documentos complementares, quando necessários, com prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro no ato da solicitação, sob pena de desclassificação da proposta por não apresentação dos documentos solicitados.

7.9.2.1.O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9.2.2. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I.**

7.9.3. Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar ao licitante os esclarecimentos que julgar necessários**.**

7.9.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 7.9.2, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

7.9.5. A inobservância aos prazos elencados no Edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.9.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.9.6.1.Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

7.10. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a proposta, passará o pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

7.10.1. Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes no campo dos anexos na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras** conforme documentos indicados no item 6 deste edital.

7.10.2. A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, diretamente na plataforma da **Bolsa Nacional de**

Compras no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

7.10.3. A **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR**, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.10.4. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007será exigida apenas para efeito de celebração do contrato, porém a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será **obrigatória** na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

7.10.4.1 A prerrogativa tratada na alínea 7.10.4 abrange **apenas** a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 7.10.

7.10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a alínea 7.10.2 o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade.

7.10.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.11. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de n0gativas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. O prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR**, mediante justificativa fundamentada.

7.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea 7.10.4, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 7.11 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

7.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 7.11 ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

7.14.**Licitação fracassada.** Nas hipóteses em que a proposta for desclassificada ou o licitante desatender as exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 7.11 a 7.13, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 7.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a licitante para que seja obtido preço melhor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta aceitável e que a licitante atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.14.1 Nestes casos haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1.**Recursos**.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 (dez) minutos,** concedido na sessão publica, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

8.1.1 As razões do recurso de que trata o item 8.1 deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis.**

8.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente.

8.3. Será assegurado ao licitante vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

8.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões ficarão disponíveis aos licitantes na plataforma da **Bolsa Nacional de Compra** opção **RECURSO.**

8.5. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto a intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos da lei.

8.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio.

8.9 **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.10. **Adjudicação**. A adjudicação será feita considerando a **totalidade do objeto**.

9. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1.**Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.1.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.2.**Efeitos.**A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. **Remissão ao Termo de Referência**. O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. **Remissão ao Contrato.** As condições de recebimento do objeto são aquelas definias no Termo de Referência **Anexo I** e pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

12. PAGAMENTOS

12.1. **Prazo**.O pagamento será feito em Real, em **30 (trinta) dias**, contados da data de entrada da da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, juntamente com o Atestado de Recebimento Definitivo, exclusivamente através de crédito aberto em conta corrente em nome do credor, no BANCO indicado na sua proposta, à vista da Nota Fiscal apresentada.
Ficando vedada a colocação das respectivas duplicatas em cobrança na rede bancária ou negociação com terceiros.
12.2. No caso de a mercadoria não se apresentar de acordo com a Ordem de Fornecimento a empresa fica obrigada a fazer a sua substituição ou reposição, total ou parcial, conforme o caso, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento a data da última entrega.
12.3. Sobre o valor da Nota Fiscal poderá haver retenção tributária, nos termos da legislação vigente.

13 CONTRATAÇÃO

13.1.**Celebração**. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura do Contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V.**

13.1.1. Se, por ocasião da emissão do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR** verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 13.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – **CADIN** ESTADUAL (https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx.). Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

13.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas neste Edital serão consultados previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

a) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – **e-Sanções** (http://www.esancoes.sp.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – **CNIA**, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992).

13.2. **Contrato**: Será encaminhada ao licitante vencedor por intermédio do e-mail: contratos@famar.org.br para assinatura e devolução no prazo de **5 (cinco) dias corridos** conforme as instruções abaixo:

13.2.1. Impressão: Enviar 02 (duas) vias do Contrato devidamente assinadas, juntamente com os documentos solicitados pelo pregoeiro na ata de sessão em **01 (um) envelope** fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR
RUA MARREY JUNIOR, 162 - BAIRRO FRAGATA - MARÍLIA – SP - CEP: 17519-010
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO Nº 92/2026 M

13.2.2. Assinatura eletrônica: Os documentos enviados com a utilização da certificação disponibilizada pela **ICP-Brasil**, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio das vias originais impressas.

13.2.3. A recusa injustificada em assinar o Contrato e/ou receber a Ordem de Fornecimento dos materiais, emitida de acordo com sua proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando a contratada à multa que lhe for aplicável e às sanções previstas na legislação vigente.

13.3. **Celebração frustrada**. As demais licitantes classificadas poderão ser convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária da licitação:

13.3.1. Recusar a assinar o Contrato, no caso do item 13.2.2;

13.3.2. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 7.10.4;

13.3.3 For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2;

13.4 A nova sessão de que trata o item 13.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso nos endereços eletrônicos **www.bnc.org.br** e **www.famar.org.br.**

13.4.1. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 7.8 a 7.11 e 8.1 a 8.9 deste Edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. **Impedimento de licitar e contratar.** A licitante que não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de contratar com a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMAR**, pelo prazo de até 05 **(cinco) anos** sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais sanções previstas na legislação.

14.2. **Multas e registros**. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as penalidades previstas na Minuta do Contrato **anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

14.3. **Autonomia.**As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.4. **Descontos.**O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.

14.5. **Competência para aplicação.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

14.5.1. Ao Contratante aplicar as penalidades decorrentes:

a) de infrações no procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

14.5.2. À Contratada aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

16. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1**. Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **Bolsa Nacional de Compras** no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**, até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

16.2. **Decisão**. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na mesma plataforma eletrônica no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2.1. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública, se for o caso.

16.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhadas aos autos do processo licitatório e publicadas na plataforma da licitação para consulta por qualquer interessado.

16.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo do Contrato.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1**. Interpretação**. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela equipe de suporte da plataforma Bolsa Nacional de Compras.

17.3.**Atas**. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

17.4.**Sigilo dos licitantes**. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

17.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

17.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

17.5 **Saneamento de erros e falhas** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

17.5.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.6. **Publicidade**.O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de publicação, serão divulgados no site da plataforma **Bolsa Nacional de Compras.**

17.7. **Contrato.** Fica reservada à **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMAR**, o direito de, a seu critério exclusivo:

17.7.1. Firmar Contrato com a (s) licitante (s) vencedora (s), que poderá ser substituído pela Ordem de Fornecimento, tantas quantas forem necessárias.

17.8. **Prazos**. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subseqüente.

17.9. **Foro**. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Marília, como único competente para tal.

17.10.**Anexos.** Integram o presente Edital
Anexo I–Termo de Referência;
Anexo II- Modelo de Proposta
Anexo III.1-Dados Cadastrais da Empresa
Anexo III.2-Declaração Dados Bancários
Anexo III.3-Declaração de Enquadramento de Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte, se for o caso.
Anexo III.4-Declarações Unificadas
a) De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação
b) De Regularidade
c) De Atendimento Às Normas Relativas À Saúde E Segurança Do Trabalho
Anexo III.5-Declaração de Conflito de Interesse
Anexo IV - Atestado de Visita Técnica Obrigatória
Anexo V- Minuta do Contrato
Anexo VI- Informativo Fiscal
Anexo VII- Termo de Ciência e Notificação

Marília, 22 de abril de 2026.

ELOISA HELENA MARTINEZ CAPEL GELSI:06428203847

Assinado de forma digital por ELOISA HELENA MARTINEZ CAPEL GELSI:06428203847
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=25363049000130, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=ELOISA HELENA MARTINEZ CAPEL GELSI:06428203847
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21431

Eloisa Helena Martinez Capel Gelsi
Diretora Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente documento tem por finalidade definir os parâmetros técnicos a serem seguidos para a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE ELEVADORES E MONTA-CARGAS** nas unidades da autarquia **HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA – HCFAMEMA,** de acordo com as especificações constantes neste termo**.**

UNIDADE	QUANTIDADE	MODELO	MARCA
HCI	2 (DOIS)	ELEVADOR DE PASSAGEIROS, 900KG	THYSSENKRUPP
HCI	1 (UM)	ELEVADOR TIPO MACA, 1.275KG	BASS
HCI – CME	2 (DOIS)	ELEVADOR DE PASSAGEIROS, 600KG	THYSSENKRUPP
HCI – CME	2 (DOIS)	MONTA-CARGA, 300KG	MUNDIAL
HCI – ONCOLOGIA	1 (UM)	ELEVADOR DE PASSAGEIROS, 900KG	MULT ELEV
HCI – ONCOLOGIA	1 (UM)	ELEVADOR DE PASSAGEIROS, 600KG	MULT ELEV
HCII	2 (DOIS)	ELEVADOR DE PASSAGEIROS, 500KG	HARLO
HCII	1 (UM)	ELEVADOR TIPO MACA, 1.275KG	BASS
HCII – CME	1 (UM)	MONTA-CARGA, 300KG	-
HCIII	1 (UM)	ELEVADOR DE PASSAGEIROS, 1.275KG	BASS
HEMOCENTRO	1 (UM)	ELEVADOR DE PASSAGEIROS, ELÉTRICO, SEM CASA DE MÁQUINAS, 525KG	BASS TECH ELEVADORES
HEMOCENTRO	2 (DOIS)	MONTA-CARGA ELÉTRICO, SEM CASA DE MÁQUINAS, 150KG	BASS TECH ELEVADORES
HEMOCENTRO	1 (UM)	MONTA-CARGA DO FRACIONAMENTO (PATRIM. FUMES – Nº16121)	-

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1.Esse TERMO DE REFERÊNCIA visa descrever e especificar de forma clara os serviços a serem realizados.

2.2.A CONTRATADA, na ausência da solicitação de esclarecimentos implicará no reconhecimento tácito, de que não teve duvidas quanto ao escopo redigido neste termo de referência, na interpretação dos detalhes construtivos, recomendações e especificações dos equipamentos.

2.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: são intervenções periódicas, pré-definidas, com fins de substituição e reparos de componentes de sistemas, equipamentos e instalações desgastados pelo uso normal.

2.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA: são ações, não programáveis, destinadas a manter os equipamentos, sistemas e instalações em bom estado, permitindo seu funcionamento

normal.

3. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADE	ENDEREÇO
HCI	Rua Doutor Reinaldo Machado, 255 – Bairro Fragata, CEP 17.519-080 – Marília/SP
HCII	Av. Sampaio Vidal, 42 – Bairro Centro, CEP 17.501-441 – Marília/SP
HCIII	Rua Cel. Moreira César, 475 – Bairro Monte Castelo, CEP 17.522-230 – Marília/SP
HEMOCENTRO	Rua Lourival Freire, 240 – Bairro Fragata, CEP 17.519-050 – Marília/SP

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

4.1. Proceder à inspeção, regulagem e realização de testes de segurança nos elevadores e monta-cargas, conforme legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e recomendações do fabricante dos equipamentos, executando, quando necessário, pequenos reparos e ajustes que garantam o funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos.

4.2. A CONTRATADA deverá comparecer uma vez por mês para realização de manutenção preventiva, em data e horário previamente acordados com a CONTRATANTE.

4.3. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL

A manutenção preventiva deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

4.3.1. POÇOS E TORRES DE CORRIDA:

- Inspecionar chave geral, iluminação normal e de emergência, ventilação, infiltrações, presença de água, pó, gases ou objetos estranhos;
- Verificar condições de segurança do local e comunicar eventuais irregularidades à CONTRATANTE;
- Inspecionar o para-choque hidráulico e distância do contrapeso;
- Conferir a distância da polia esticadora do cabo do limitador;
- Lubrificar polias e componentes móveis quando necessário.

4.3.2. CABINAS:

- Verificar o nivelamento da cabina nas partidas e paradas;
- Observar ruídos, vibrações, estado dos coxins e corrediças;
- Inspecionar barras de reversão e sensores de segurança;
- Verificar funcionamento do painel de comando, botões, intercomunicadores, displays e ventilação;
- Verificar placas de identificação, instruções de emergência e sinalização.

4.3.3. PORTAS DAS CABINAS:

- Inspecionar e regular o operador de portas;
- Verificar cabos, roldanas, guias, amortecedores e lubrificação;
- Testar sensores e contatos elétricos de fechamento;
- Verificar trincos, ganchos e condições de vedação;
- Inspecionar e limpar sensores de segurança.

4.3.4. PORTAS DE PAVIMENTOS:

- Inspecionar portas, fechaduras e alinhamentos;
- Verificar carretilhas, garfos e mecanismos de acionamento.

4.3.5. FREIOS:

- Inspecionar sapatas, lonas, tambores, discos e molas;
- Verificar livre movimentação e ausência de ruídos;
- Executar ajustes básicos quando necessário;
- Realizar testes de funcionamento conforme especificações do fabricante.

4.3.6. ROLLERS-GUIDES DAS CABINAS:

- Inspecionar regularmente o estado de desgaste e substituir quando necessário.

4.3.7. GUIAS DAS CABINAS E CONTRAPESOS:

•Inspecionar o alinhamento e estado das guias.

4.3.8. CABOS:

- Inspecionar cabos de tração, cabos de compensação, cabos do limitador e cabos de manobra;
- Verificar desgaste, lubrificação, diminuição de diâmetro e número de fios rompidos.

4.3.9. POLIAS:

•Inspecionar polias de compensação, desvio e limitador de velocidade;
•Verificar lubrificação e estado dos cabos.

4.3.10. MÁQUINAS DE TRAÇÃO E MOTORES:

•Verificar freios, nível de óleo, ruídos, vazamentos e desgastes;
•Inspecionar motor, redutor e sistema de acionamento.

4.3.11. QUADROS DE COMANDO:

•Verificar aperto de conectores, contatores e fusíveis;
•Inspecionar fiações e sinais de aquecimento ou falhas.

4.3.12. CONTRAPESOS:

•Verificar fixação de cabos e correntes;
•Inspecionar sinalizadores visuais e sonoros.

4.3.13. PAVIMENTOS:

•Testar botões de chamada;
•Verificar indicadores de posição e sinalização.

4.3.14. LIMITADORES DE VELOCIDADE:

•Limpeza de canal de polia;
•Inspeção de lacres, folgas, ruídos e fixações;
•Teste do contato elétrico.

4.4. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

•Deverá abranger também todos os demais componentes do sistema de transporte vertical não listados acima, quando aplicável.

4.5. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

•Nos casos de falhas ou chamadas de emergência, a CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE, realizando os reparos necessários para restabelecimento do funcionamento dos equipamentos.
•As visitas corretivas não terão limite de quantidade, estando incluídas no valor mensal contratado.

4.6. DOS MATERIAIS:

Estão incluídos no contrato:

•lubrificantes
•graxas
•materiais de limpeza
•parafusos
•fusíveis
•lâmpadas
•pequenos materiais de consumo necessários à execução da manutenção.
•Peças, componentes e equipamentos de maior porte, tais como motores, máquinas de tração, cabos de aço, operadores de portas, placas eletrônicas, módulos de potência, limitadores de velocidade e demais componentes estruturais não estão incluídos no valor mensal, devendo sua substituição ser previamente orçada e autorizada pela CONTRATANTE.

4.6.1. Todos os materiais empregados deverão ser novos e atender às especificações técnicas dos fabricantes e normas aplicáveis.

4.6.2. A CONTRATANTE poderá solicitar informações ou certificados de conformidade dos materiais utilizados. Caso necessário, ensaios e verificações poderão ser realizados por laboratórios reconhecidos pela ABNT, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.6.3. As peças eventualmente fornecidas terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da substituição.

4.6.4. A retirada e destinação adequada dos materiais substituídos será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.7. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá manter responsável técnico habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços de manutenção dos elevadores e monta-cargas no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, mantendo-a válida durante toda a vigência contratual.

Qualquer alteração do responsável técnico deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE.

4.8. DO REGISTRO DAS MANUTENÇÕES

A CONTRATADA deverá manter registro atualizado das manutenções preventivas e corretivas realizadas, contendo no mínimo:

- data da intervenção;
- identificação do equipamento;
- descrição dos serviços executados;
- peças substituídas, quando houver;
- identificação do técnico responsável.

Os registros deverão permanecer disponíveis para fiscalização da CONTRATANTE e para apresentação aos órgãos competentes quando solicitado.

4.9. DO ATENDIMENTO EMERGENCIAL

Nos casos de paralisação dos equipamentos, com acidentes ou ocorrência de pessoas presas na cabina, a CONTRATADA deverá prestar atendimento emergencial no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a partir da solicitação da CONTRATANTE.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá manter os elevadores e monta-cargas em perfeito estado de funcionamento, garantindo condições adequadas de segurança, confiabilidade e eficiência operacional durante toda a vigência do contrato.

5.2. Durante a execução dos serviços de manutenção preventiva, os equipamentos não poderão permanecer fora de operação durante o horário de expediente, salvo em situações estritamente necessárias para execução de ajustes técnicos, previamente comunicadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA deverá realizar mensalmente os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, compreendendo, entre outros:

- limpeza geral;
- lubrificação de componentes;
- verificação das máquinas de tração;
- inspeção de motores, geradores e redutores;
- verificação de quadros de comando;
- inspeção de seletores, indutores e dispositivos de limite;
- inspeção e regulagem de guias;
- inspeção das partes externas da cabina;
- verificação da casa de máquinas, caixa de corrida, poço e pavimentos.

Deverão ser realizados testes, regulagens e pequenos reparos sempre que necessário, visando proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos.

5.4. A CONTRATADA deverá executar testes de segurança periódicos, conforme legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e recomendações do fabricante dos equipamentos.

5.5. A equipe designada pela CONTRATADA deverá ser composta por profissionais qualificados e pertencentes ao quadro da empresa, contando com apoio técnico e administrativo necessário para execução adequada da manutenção preventiva, corretiva e atendimento às chamadas emergenciais.

5.6. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, salvo necessidade técnica devidamente justificada.

5.7. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário, mediante atendimento de solicitação de assistência técnica para reparo de qualquer defeito hidráulico, mecânico, elétrico ou eletrônico, visando restabelecer o perfeito funcionamento dos equipamentos.
5.7.1. Nos casos de acidente ou de pessoas presas na cabina, o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE, em qualquer dia da semana e em qualquer horário.
5.7.2. Nos demais casos de falha ou paralisação dos equipamentos, o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) horas, contadas a partir da solicitação da CONTRATANTE. Caso seja necessária a substituição de peças ou execução de reparos mais complexos, o equipamento deverá ser restabelecido em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo justificativa técnica devidamente apresentada e aceita pela CONTRATANTE.
5.8. Os profissionais da CONTRATADA deverão trabalhar devidamente uniformizados, portando crachá de identificação contendo nome do empregado e fotografia, como também, identificação da empresa contratada.
5.9. A CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico após cada visita de **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, contendo descrição das atividades realizadas e registro fotográfico quando houver substituição de peças ou componentes.
5.10. A CONTRATADA deverá emitir relatório mensal de manutenção preventiva e corretiva, contendo no mínimo:
•data das intervenções realizadas;
•identificação do equipamento atendido;
•registro das inspeções executadas;
•componentes que receberam manutenção;
•problemas técnicos identificados;
•soluções aplicadas.
5.11. A CONTRATADA deverá emitir relatório mensal de substituição de peças, contendo a relação das peças substituídas no período, acompanhado das respectivas notas fiscais, mantendo arquivado o histórico das substituições realizadas durante a vigência contratual.
5.12. A execução dos serviços deverá ter início no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, nos locais indicados no Termo de Referência.
Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, encargos previdenciários e demais custos operacionais.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados, no prazo de **30 (TRINTA) DIAS,** contado da data de entrega do documento fiscal junto ao **SETOR DE RECEBIMENTO DA FUNDAÇÃO DE APOIO – FAMAR situado à Rua: Azziz Atalah, nº 25 – Bairro Fragata, CEP: 17.519-010, Marília/SP e/ou para o e-mail recebimentofiscal@famar.org.br,** nas condições e prazos fixados neste instrumento.
6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 desta cláusula começará a fluir a partir da data da apresentação das notas fiscais/faturas sem incorreções.
6.3. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária __, Agência nº_____, no Banco _____em nome da CONTRATADA.

7. DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Considerando a definição do art. 6º, XV da Lei 14.133/2021.
7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços contratados com observância às normas técnicas aplicáveis, às disposições legais vigentes e às condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, utilizando todos os recursos materiais e humanos necessários à sua perfeita execução.

8.2. Designar formalmente preposto responsável pela execução do contrato, com poderes para representá-la perante a CONTRATANTE e para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

O preposto deverá manter contato permanente com o fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, prestando as informações e adotando as providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratual.

8.3. Cumprir as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis à execução dos serviços.

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposto na legislação vigente.

8.5. Comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a execução dos serviços.

8.6. Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente às reclamações relacionadas à execução do contrato.

8.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa ou penal cabível.

8.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

8.9. Manter seus profissionais devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia recente.

8.10. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência seja considerada inadequada pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação devidamente justificada.

8.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços.

8.12. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos empregados vinculados à execução do contrato.

8.13. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e materiais de sua propriedade utilizados na execução dos serviços, de forma a evitar confusão com bens da CONTRATANTE.

8.14. Obedecer às normas internas da CONTRATANTE, especialmente aquelas relacionadas à segurança, acesso às dependências e proteção das informações institucionais.

8.15. Executar os serviços de forma planejada e supervisionada, de modo a não interferir indevidamente nas atividades da CONTRATANTE.

8.16. Refazer, às suas expensas, os serviços que forem considerados inadequados ou executados em desacordo com as especificações técnicas ou contratuais.

8.17. Manter sigilo sobre informações, documentos ou dados aos quais tenha acesso em razão da execução do contrato, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventual divulgação indevida.

8.18. Disponibilizar os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços, mantendo-os em perfeitas condições de uso.

8.19. Apresentar relatório mensal de execução dos serviços, contendo a descrição das atividades realizadas, ocorrências verificadas, intervenções realizadas nos equipamentos e eventuais recomendações técnicas.

8.20. Fornecer aos seus empregados equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) adequados aos riscos da atividade, garantindo treinamento, orientação e fiscalização quanto ao seu uso.

8.21. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, salvo autorização expressa da CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

8.22. Não contratar servidor ou empregado da CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste contrato.
8.23. A retirada de pessoas presas nos elevadores deverá ser realizada exclusivamente por técnicos da CONTRATADA devidamente capacitados ou pelo Corpo de Bombeiros, observando os procedimentos de segurança aplicáveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Exercer a fiscalização dos serviços, designando fiscal responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
9.2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato.
9.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.
9.4. Permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADO acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança.
9.5. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer inobservâncias ou omissões às cláusulas do Contrato.

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1. Os interessados em participar do certame deverão realizar visitas técnicas nos locais em que serão prestados os serviços, conforme Item 3, com o objetivo de permitir a verificação das condições atuais dos elevadores e monta-cargas, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários a realização do objeto da contratação, meios de acesso aos locais e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para preparação da sua proposta.
10.2. A realização da visita técnica deverá ser previamente agendada com o setor de Infraestrutura do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA – HCFAMEMA,** pelo e-mail michelzaneto@hcfamema.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3434-2525, no ramal 1031.

FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA
Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL Nº 05/2026 **PROC. N° 92/2026**

LOTE 01	
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM XX**
74111	**PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE ELEVADORES E MONTA-CARGAS; MENSALMENTE.**
Quantidade	Vlr Unitário Vlr Total Marca U.F. Apresentação Anvisa Fabricante Procedência
12	_____ _____ _____ Mes _____ _____ _____

VALOR MENSAL: R$_____(_____)
VALOR TOTAL ANUAL: R$ _____(_____)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS)

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO

BANCO: _____AGÊNCIA:_____Nº DA CONTA: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

_____
Nome da empresa.
(Nome/assinatura do representante legal)
Cargo na empresa
RG e CPF:

ANEXO III.1 – DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social	**Nome Fantasia**		
CNPJ:			
Classificação da empresa: **( ) Sociedade empresarial** **( ) Sociedade Comandita Ações** **( ) Sociedade Comandita Simples** **( ) Sociedade Anônima** **( ) Outros: _____**		**( ) Sociedade simples Espécie** **( ) Sociedade em Nome Coletivo** **( ) Sociedade Ltda**	
Data de abertura da empresa:			
Descrição do Objeto Social:			
CNAE:			
Inscrição Estadual:	**Inscrição Municipal:**		
Quantidade de sócios:			

ENDEREÇO DA EMPRESA:			
Endereço:		**Nº:**	
Bairro	**Cidade**	**Estado**	**CEP**
Telefone fixo		**Telefone celular**	
E-mail 1		**E-mail 2**	
Site da empresa			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome	**RG nº**		**Órgão Expedidor**
Cargo		**CPF/MF nº**	
Telefone fixo	**Telefone celular**		**E-mail**

ANEXO III.2 – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

(em papel timbrado do licitante)

Declaro ciência que o pagamento será realizado, exclusivamente através de crédito em conta corrente em **nome do credor,** conforme dados bancários informados abaixo como segue:

TITULARIDADE da conta:
Número e nome do Banco:
Número e nome da agência:
Número da conta corrente:

(Local e data).

_____

Nome da empresa.
(Nome/assinatura do representante legal)
Cargo na empresa
RG e CPF:

Importante: Caso haja alteração dessas informações, a empresa contratada deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.

ANEXO III.3

(em papel timbrado do licitante)

(**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM M.E/E.P.P)**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - sediada no (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal _____portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do **EDITAL 05/2026 PROCESSO N° 92/2026** DECLARA, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Declaro que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Publica não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

(Local e data).

_____
Nome da empresa.
(Nome/assinatura do representante legal)
Cargo na empresa
RG e CPF:

ANEXO III.4 – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(em papel timbrado do licitante)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal _____portador do RG nº _____ e do CPF nº _____

1- DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do **EDITAL Nº 13/2025 PROCESSO Nº 308/2025-M**, da **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMAR.**

2- DECLARA, sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, com a alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos) e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021; em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de março de 1.998, que regulamenta o § 6º, do artigo 27, Lei Estadual 6.544/89, na forma da redação que lhe deu a Lei 9.797/97".
Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forcado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no inciso VI artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3- DECLARA, sob as penas da lei, que cumprimos as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de nossos empregados, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

(local), (data)

_____

Nome da empresa.
(Nome/assinatura do representante legal)

Cargo na empresa
RG e CPF:

ANEXO III.5 - DECLARAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

(em papel timbrado do licitante)

Visando melhor instruir o Processo de Aquisição de Materiais e Serviços da **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMAR**. Eu _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa _____ CNPJ nº _____, situada na rua _____,_____, na cidade _____ estado _____, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que eu e demais sócios ou proprietários da empresa e/ou nossos familiares até terceiro grau não correspondemos a:

1 – **Membro do corpo diretivo ou administrativo** da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio a Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clinica da Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR, Fundação Municipal de Ensino – FUMES ou da Secretaria de Estado da Saúde.

2 – **Profissional remunerado por cargo de chefia ou confiança** em qualquer das entidades da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio a Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clinica da Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR, Fundação Municipal de Ensino – FUMES ou da Secretaria de Estado da Saúde.

3 – **Profissional que de alguma forma esteja envolvido diretamente na utilização dos produtos ou serviços objeto desse processo** de compras na Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio a Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clinica da Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR, Fundação Municipal de Ensino – FUMES ou da Secretaria de Estado da Saúde.

Comprometo em informar as alterações do quadro societário da referida empresa, caso reflita nos itens indicados, durante o período de vigência desta declaração.

Esta declaração tem validade de **180 dias** a contar da data de assinatura.

(local), (data)

_____

Nome da empresa.
(Nome/assinatura do representante legal)

Cargo na empresa
RG e CPF:

ANEXO IV– ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO: 92/2026
DATA DA REALIZAÇÃO VISITA: ____ /____ / ____

Declaramos que a Empresa _____ por intermédio de seu representante _____ portador do CPF: _____ vistoriou as instalações desta Instituição com a finalidade de participar do certame licitatório promovido para a contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE ELEVADORES E MONTA-CARGAS; MENSALMENTE.** tomando assim conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação.

Marília, _____ de _____ de _____.

_____
Nome e assinatura do representante da empresa
Empresa:
Fone (XX):

DEPARTAMENTO TÉCNICO

Declaramos que a empresa supra, realizou vistoria técnica nessa Instituição nesta data.
Marília, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura e carimbo do responsável

A realização da visita técnica deverá ser previamente agendada com a **GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO** do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA – HCFAMEMA** pelo telefone: (14) 3434-2525 ramal 1031 ou 1130 com a Sra. Telma, de segunda a sexta- feira das 08:00 às 12:00 hrs e das 13:00 às 16:00 hrs situado na **Rua Doutor Reinaldo Machado, 255 CEP 17519-080 - MARÍLIA/SP**

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 92/2026
EDITAL: 05/2026
CONTRATO Nº CONT_____
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMAR**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO **CNPJ Nº 09.161.265/0001-46**, COM ENDEREÇO A RUA MARREY JUNIOR N° 162, BAIRRO FRAGATA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA PRESIDENTE, **ELOISA HELENA MARTINEZ CAPEL GELSI E DIRETORA TESOUREIRA, MARIA DO CARMO DOS SANTOS,** AQUI DESIGNADA CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **&empresa**, **CNPJ:** , NESTE ATO REPRESENTADA POR **&nome-representante**, **CPF: &cpf-representante e RG: &rg-representante,** AQUI DESIGNADA **CONTRATADA**, EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O REGULAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO DA FAMAR, TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O QUE ESTABELECEM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2.Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do contratado;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de ..... contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Considerando a definição do art. 6º, XV da Lei 14.133/2021.

2.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA- PREÇO

5.1.O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4.Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 A execução do serviço que ocorrer entre o 1º ao 20º dia do mês, deverá ser faturado e entregue até o 22º dia do mesmo mês no **SETOR DE RECEBIMENTO FISCAL DA**

FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR, no Endereço: Azziz Atalah, nº 25 – Bairro Fragata, CEP: 17.519-010, Marilia/SP e/ou recebimentofiscal@famar.org.br, salvo finais de semana e feriados, onde deverá ser entregue antecipadamente no último dia útil.

6.2. A execução do serviço posterior ao 20º dia do mês deverá ser faturada no mês subseqüente do 1º (primeiro) dia útil até o 5° (quinto) dia útil, conforme Informativo Fiscal Anexo.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura, exclusivamente através de crédito aberto em conta corrente em nome do credor, no BANCO, CONTA indicado na sua proposta, à vista da Nota Fiscal apresentada. **Ficando vedada a colocação das respectivas duplicatas em cobrança na rede bancária ou negociação com terceiros.**

6.4. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco: xxxx, Agência: xxxx Conta:xxxxxx, de acordo com as seguintes condições:

I – Em **30 (trinta) dias**, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta clausula.

II – A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal fatura apresentado para efeito de pagamento.

6.5. A contratante poderá por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinado por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

6.6. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

c) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

d) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

e) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

6.7. No caso de a mercadoria não se apresentar de acordo com a Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA fica obrigada a fazer a sua substituição ou reposição, total ou parcial, conforme o caso, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento, a data da última entrega.

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano do referido contrato.

7.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1.São obrigações do Contratante:

8.2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1.A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4.Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7.Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15.Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1.As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv.**Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. *moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1.O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2.Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3.Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a)ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b)poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.Indenizações e multas.

13.6.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1.As despesas decorrentes do presente Contrato, pagamento e elaboração, serão suportados pelos recursos orçamentários do exercício corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES

16.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado.

17.2. A fiscalização dos objetos pela **CONTRATANTE** não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

17.3. Fica designada pela **FUNDAÇÃO** para exercer as atividades de Gestor do presente Contrato:
Contato: **NOME (_____) , RG: _____, E-mail: _____;**
Telefone: (14) _____ – CEL: (14) _____, Setor: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** fica ciente de que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

19.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Marília do Estado de São Paulo.

19.3. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas,.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

_____ _____

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:
NOME: ELOISA HELENA MARTINEZ CAPEL GELSI
FUNÇÃO: DIRETORA PRESIDENTE
CPF: 064.282.038-47
RG: 14.610.970-3

REPRESENTANTE DA CONTRATADA:
EMPRESA:
NOME:
CPF:
RG:

_____

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:
NOME: MARIA DO CARMO DOS SANTOS
FUNÇÃO: DIRETORA TESOUREIRA
CPF: 088.957.498-71
RG: 16.542.503

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO VI – INFORMATIVO FISCAL

1. O Serviço deverá ser prestado nas dependências do Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Marília e ou Faculdade de Medicina de Marília, Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Marília ou no Centro de Reabilitação Lucy Montoro.

2. A execução do serviço que ocorrer entre o 1º ao 20º dia do mês, deverá ser faturado e entregue até o 22º dia do mesmo mês no Setor de Recebimento Fiscal, salvo finais de semana e feriados, onde deverá ser entregue antecipadamente no último dia útil.

2.1. A execução do serviço posterior ao 20º dia do mês deverá ser faturado no mês subseqüente até o 5° (quinto) dia útil.

2.2. A contratada ou executora deverá apresentar a Nota Fiscal impressa no Setor de Recebimento Fiscal da Fundação de Apoio a Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR, na Rua: Aziz Atalah, n° 25A – Bairro Fragata – C- Marília, CEP: 17519-101 ou encaminhar cópia da Nota Fiscal para o e-mail: **recebimentofiscal@famar.org.br**, que será encaminhada ao Gestor do Contrato ou solicitante do serviço para emissão do atestado de execução do mesmo.

2.3. Em casos em que o prestador de serviços realize o serviço de forma remota ou contínua com emissão de DANFE/NFs, fica a cargo do Gestor do Contrato ou Solicitante encaminhar a nota fiscal conforme subitem 2.2 devidamente assinado.

2.4. **Os fornecedores** que **descumprirem os prazos** acima estipulados no item 2 e subitem 2.1, **devera cancelar** a respectiva nota fiscal emitida em desacordo com os prazos deste informativo e providenciar nova nota fiscal no mês subseqüente.

3. Fica a cargo do solicitante do serviço, verificar e identificar se o mesmo foi executado em sua plenitude e atesta-lo;

4. Retenções Tributarias

4.1. A partir de Maio/2018, a Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR, está obrigada a entregar a REINF, que é a "Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais EFD (Módulos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED), a ser utilizado pelas pessoas jurídicas e físicas, em complemento ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – E-Social"

4.2. Portanto a FAMAR informa aos seus Prestadores de Serviços que verifiquem junto a Contabilidade da sua Empresa, se os serviços prestados estão passivos de Retenções Tributárias, caso afirmativo o Prestador do Serviço deverá fazer o destaque das retenções dos Impostos na sua Nota Fiscal de Serviço, para que a FAMAR possa fazer o pagamento dessa tributação retida junto ao Fisco. Caso tenham dúvida se o Serviço Prestado tenha Retenção Tributária, consulte o "Contador" de sua Empresa.

NÃO DEIXE DE DESTACAR A RETENÇÃO DOS IMPOSTOS RETIDOS NA SUA NOTA FISCAL DE SERVIÇO.

ANEXO VII – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO LC-01 – TCE-SP

ÓRGÃO OU ENTIDADE: **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR**

PROCESSO Nº 000/000-M.

CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

a)o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b)poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c)além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d)as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e)é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a)O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b)Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.